

LEI Nº 489/04 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER A ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS DOS BAIRROS JARDIM BELA VISTA E ALTO DA BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICA”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a titularidade dos proprietários dos imóveis localizados nos Bairros Jardim Bela Vista e Alto da Boa Vista, que fazem parte do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O novo titular do imóvel deverá assumir, de forma plena, todos os encargos que pesam sobre o mesmo, inclusive possíveis dívidas com a Prefeitura Municipal de Zacarias.

Art. 3º - O novo proprietário que de posse do imóvel, poderá requerer junto a Prefeitura Municipal de Zacarias, Atesto de Reconhecimento de titularidade, para fins de lavratura de escritura definitiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a lavratura e registro da escritura correrão por conta do beneficiário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial 167/96, naquilo que couber.

Zacarias - SP, 19 de Novembro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS

Responsável pelo setor de Expediente